



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL
RELATOR(A) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO
GRANDE DO SUL**

RCAND nº TRE-RS-RCAND-0600752-60.2022.6.21.0000

REQUERENTE: FRENTE DA ESPERANÇA FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA -
FE BRASIL(PT/PC DO B/PV) / FEDERAÇÃO PSOL REDE(PSOL/REDE) E OUTROS.

PARECER

REGISTRO DE CANDIDATURA. DRAP.
REGULARIDADE. DEFERIMENTO.

Eminente Relator(a),

Trata-se de requerimento por meio do qual o/a REQUERENTE: FRENTE DA ESPERANÇA FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV) / FEDERAÇÃO PSOL REDE(PSOL/REDE) E OUTROS. apresenta Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários – DRAP, relativo ao pedido de registro dos seus candidatos, postulando habilitação para participar das eleições de 2022.

Constata-se que o/a requerente juntou aos autos a documentação exigida como condição de registrabilidade, sendo que se reuniu em convenção no prazo legal para escolha de seus candidatos e representantes.

Destarte, o DRAP encontra-se regular, não se verificando nenhuma falha, omissão ou ausência de documentos necessários à instrução do pedido, razão pela qual



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

habilita o/a requerente a participar das eleições de 2022.

Ante o exposto, o Ministério Público Eleitoral manifesta-se pelo DEFERIMENTO do pedido de registro (DRAP).

Porto Alegre, 21 de agosto de 2022.

JOSÉ OSMAR PUMES
Procurador Regional Eleitoral



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL
